



# *Câmara Municipal de Ibitirama*



*Palácio Maria Barbosa Lemos*

## **LEI COMPLEMENTAR Nº 04/2016**

**EMENTA: ALTERA A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 001/2014, CRIANDO CARGO EM COMISSÃO NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBITIRAMA/ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBITIRAMA**, Estado do Espírito Santo, no uso e gozo de suas prerrogativas legais e regimentais, sobretudo, o art. 58, §9º c/c §3º da Lei Orgânica Municipal e no art. 41, II, 'g', da Resolução Legislativa 003/2006, e tendo em vista a sanção tácita pelo Prefeito Municipal, promulga a seguinte LEI:

**Artigo. 1º.** Fica criado o cargo de ASSESSOR JURÍDICO na Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Ibitirama, no Quadro de Cargos em Comissão, Anexo IV – Cargos de Provimento em Comissão, com a seguinte referência CCAJ-1.

**Parágrafo primeiro:** A carga horária é de 20 (vinte) horas semanais.

**Parágrafo segundo:** Os vencimentos do cargo de Assessor Jurídico será de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

**Parágrafo terceiro:** Os vencimentos serão atualizados no mesmo período e seguindo a mesma porcentagem dos servidores da Câmara Municipal de Ibitirama.

**Artigo. 2º.** O anexo IV da Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Ibitirama, passa a vigorar com a seguinte forma:

### **ANEXO IV CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO (Refere-se ao inciso X do artigo 8º e ao artigo 56)**

| REFERÊNCIA | CARGO                 | QUANTIDADE | CARGA HORÁRIA |
|------------|-----------------------|------------|---------------|
| CCAC-1     | Assessor Contábil     | 01         | 20            |
| CCAJ-1     | Assessor Jurídico     | 01         | 20            |
| CC-1       | Controlador Interno   | 01         | 40            |
| CC-2       | Chefe de Departamento | 03         | 40            |
| CC-3       | Tesoureiro            | 01         | 40            |

**Artigo 3º.** O Anexo VII da Lei Complementar Municipal nº 01/2014 fica alterado passando a vigorar da seguinte forma:

### **ANEXO VII TABELA DE REMUNERAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS**



# *Câmara Municipal de Ibitirama*



*Palácio Maria Barbosa Lemos*

| REFERÊNCIA | REMUNERAÇÃO  |
|------------|--------------|
| CCAC-1     | R\$ 2.089,00 |
| CCAJ-1     | R\$ 2.800,00 |
| CC-1       | R\$ 1.500,00 |
| CC-2       | R\$ 1.000,00 |
| CC-3       | R\$ 800,00   |

**Art. 4º.** Ficam incluídas no Anexo IX na Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Ibitirama/ES as seguintes atribuições:

## **DO CARGO DE ASSESSOR JURÍDICO**

### **Descrição do Cargo:**

O ocupante do cargo realizará atividades concernentes ao assessoramento jurídico, na atividade administrativa e legiferante da Câmara.

### **Descrição detalhada das tarefas:**

- ✓ Chefiar a Procuradoria, superintender e coordenar suas atividades, orientando sua atuação;
- ✓ Despachar diretamente com o Mesa Diretora e o Presidente da Casa;
- ✓ Apresentar relatório sobre as atividades da Procuradoria ao final de cada sessão legislativa;
- ✓ Encaminhar à Mesa Diretora para deliberação os expedientes de cumprimento ou de extensão de decisão judicial;
- ✓ Determinar a propositura de ações que entender necessárias à defesa e ao resguardo dos interesses da Câmara Municipal de Ibitirama;
- ✓ Indicar ou designar Procurador para integrar os órgãos que devam contar com representantes da Câmara Municipal de Ibitirama;
- ✓ Delegar atribuições a seus subordinados, autorizando expressamente quando for o caso;
- ✓ Autorizar, mediante delegação de competência da Mesa Diretora:
  - a) a não propositura ou a desistência de medida judicial, especialmente quando o valor do benefício pretendido não justifique a ação ou, quando do exame da prova, se evidenciar improbabilidade de resultado favorável;
  - b) dispensa da interposição de recursos judiciais cabíveis, ou a desistência dos interpostos, especialmente quando contra-indicada a medida em face da orientação jurisprudencial dominante;





# *Câmara Municipal de Ibitirama*



*Palácio Maria Barbosa Lemos*

c) a não execução de julgados quando a iniciativa for infrutífera, notadamente pela inexistência de bens a serem executados.

- **Fatores a serem considerados em relação ao cargo:**
- **Instrução:** possuir certificado de Bacharel em Direito.
- **Pré-requisito:** Diploma, devidamente registrado, expedido por instituição de Ensino Superior, devidamente registrado nos órgãos do Ministério da Educação, e registro na OAB – Ordem dos Advogados do Brasil; e haver na data da nomeação haver completado na data de nomeação no mínimo dois anos de experiência profissional.

**Art. 6º.** As atribuições das profissões regulamentadas serão acrescidas daquelas previstas nos respectivos regulamentos, e daquelas para as quais são habilitadas, de acordo com as necessidades da Administração.

**Art. 7º.** As despesas necessárias à execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária própria, podendo ser suplementada, se necessário.

**Art. 8º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Ibitirama, ES, 06 de junho de 2016.

*José Tavares de Moura*

**Presidente MD/CMI-ES**

JOSE TAVARES DE MOURA  
Presidente MD/CMI-ES

AO Exm. Sr. JAVAN DE OLIVEIRA SILVA  
DD: prefeito municipal  
IBITIRAMA - ES

# CÂMARA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

Palácio Maria Barbosa Lemos

Avenida Lazarino Ricci, 25. Centro.

Tel. (28) 3569-1378 – CEP.29540-000 – Ibitirama – ES.

OF.GP/CMI.Nº.:018/2016.

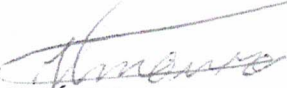
Ibitirama-ES, 06 de junho de 2016.

Senhor prefeito:

Valho-me do presente para encaminhar a V. Ex<sup>a</sup> a **Lei Complementar nº 04/2016**, que **"ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2014, CRIANDO CARGO EM COMISSÃO NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBITIRAMA/ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**, promulgada por esta presidência com base no Art. 58, §9º da LOM e Art. 41, II, 'g' do Regimento Interno desta Câmara, para publicação e para que surta os seus legais efeitos.

Sendo o que me cumpre no presente momento, despeço-me com protestos de estima e apreço,

Atenciosamente,

  
**JOSÉ TAVARES DE MOURA**  
Presidente MD.CMI/ES

*(Stamp: Câmara Municipal de Ibitirama - Estado do Espírito Santo)*  
**REGISTRO**  
O presente foi registrado no  
próprio nº 3320  
de 07 de 06 de 2016

Ao Exmº Sr. JAVAN DE OLIVEIRA SILVA.

DD: prefeito municipal.

IBITIRAMA - ES.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

Rua Edgar Santana Alves, 63, centro, Ibitirama-ES, Telefax (28) 3569 1160  
Cep. 29.540-000 E-mail: [administracao@ibitirama.es.gov.br](mailto:administracao@ibitirama.es.gov.br)

## LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2015

**“ALTERA A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 001/2014, CRIA CARGOS E NÍVEIS NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBITIRAMA/ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBITIRAMA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo. 1º.** Fica criado o Nível X na Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Ibitirama, com vencimento básico inicial no valor de R\$ 1.507,00 (hum mil e quinhentos e sete reais), composto por cargos relacionados à Contadoria da Câmara.

**Artigo. 2º.** Fica criado o cargo de provimento efetivo de “Contador”.

**Parágrafo único.** O cargo de “Contador” integrará o Nível X da Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Ibitirama.

**Artigo 3º.** O Anexo II da Lei Complementar Municipal nº 01/2014 fica alterado, passando a vigorar da seguinte forma:

### ANEXO II CARGOS EFETIVOS (Refere-se ao artigo 11)

| GRUPO OCUPACIONAL              | DENOMINAÇÃO DO CARGO                  | QUANTIDADE | CARREIRA | CARGA HORÁRIA |
|--------------------------------|---------------------------------------|------------|----------|---------------|
| NÍVEL SUPERIOR                 | Analista Legislativo e Administrativo | 01         | VII      | 40            |
|                                | Contador                              | 01         | X        | 20            |
| APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO | Escriturário                          | 02         | VI       | 40            |
|                                | Auxiliar Administrativo               | 01         | V        | 40            |
| APOIO OPERACIONAL              | Vigia                                 | 02         | I        | 40            |
|                                | Auxiliar de Serviços Gerais           | 04         | I        | 40            |





# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

Rua Edgar Santana Alves, 63, centro, Ibitirama-ES, Telefax (28) 3569 1160  
Cep. 29.540-000 E-mail: [administracao@ibitirama.es.gov.br](mailto:administracao@ibitirama.es.gov.br)

**Artigo 4º.** O Anexo V da Lei Complementar Municipal nº 01/2014 fica alterado, passando a vigorar da seguinte forma:

## ANEXO V

### TABELA DE VENCIMENTOS

(Refere-se ao §1º do artigo 36)

| C. VEIRA | PADRÕES         |                 |                 |                 |                 |                 |                 |                 |                 |                 |
|----------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|
|          | A               | B               | C               | D               | E               | F               | G               | H               | I               | J               |
| I        | R\$<br>724,00   | R\$<br>752,96   | R\$<br>783,08   | R\$<br>814,40   | R\$<br>846,98   | R\$<br>880,86   | R\$<br>916,20   | R\$<br>952,85   | R\$<br>990,96   | R\$<br>1.030,60 |
| II       | R\$<br>760,20   | R\$<br>790,61   | R\$<br>822,23   | R\$<br>855,12   | R\$<br>889,33   | R\$<br>924,90   | R\$<br>961,90   | R\$<br>1.000,37 | R\$<br>1.040,39 | R\$<br>1.082,00 |
| III      | R\$<br>708,21   | R\$<br>736,54   | R\$<br>766,00   | R\$<br>796,64   | R\$<br>828,51   | R\$<br>861,65   | R\$<br>896,11   | R\$<br>931,96   | R\$<br>969,23   | R\$<br>1.008,00 |
| IV       | R\$<br>838,12   | R\$<br>871,64   | R\$<br>906,51   | R\$<br>942,77   | R\$<br>980,48   | R\$<br>1.019,70 | R\$<br>1.060,49 | R\$<br>1.102,91 | R\$<br>1.147,03 | R\$<br>1.192,91 |
| V        | R\$<br>880,03   | R\$<br>915,23   | R\$<br>951,84   | R\$<br>989,91   | R\$<br>1.029,51 | R\$<br>1.070,69 | R\$<br>1.113,52 | R\$<br>1.158,06 | R\$<br>1.204,38 | R\$<br>1.252,56 |
| VI       | R\$<br>924,03   | R\$<br>960,99   | R\$<br>999,43   | R\$<br>1.039,41 | R\$<br>1.080,98 | R\$<br>1.124,22 | R\$<br>1.169,19 | R\$<br>1.215,96 | R\$<br>1.264,60 | R\$<br>1.315,18 |
| VII      | R\$<br>970,23   | R\$<br>1.009,04 | R\$<br>1.049,40 | R\$<br>1.091,38 | R\$<br>1.135,03 | R\$<br>1.180,43 | R\$<br>1.227,65 | R\$<br>1.276,76 | R\$<br>1.327,83 | R\$<br>1.380,94 |
| VIII     | R\$<br>1.018,74 | R\$<br>1.059,49 | R\$<br>1.101,87 | R\$<br>1.145,94 | R\$<br>1.191,78 | R\$<br>1.239,45 | R\$<br>1.289,03 | R\$<br>1.340,59 | R\$<br>1.394,22 | R\$<br>1.449,98 |
| IX       | R\$<br>1.069,68 | R\$<br>1.112,47 | R\$<br>1.156,97 | R\$<br>1.203,24 | R\$<br>1.251,37 | R\$<br>1.301,43 | R\$<br>1.353,49 | R\$<br>1.407,63 | R\$<br>1.463,93 | R\$<br>1.522,49 |
| X        | R\$<br>1.507,00 | R\$<br>1.567,28 | R\$<br>1.629,98 | R\$<br>1.695,18 | R\$<br>1.762,98 | R\$<br>1.833,50 | R\$<br>1.906,84 | R\$<br>1.983,11 | R\$<br>2.062,44 | R\$<br>2.144,94 |

| CARREIRA | PADRÕES         |                 |                 |                 |                 |                 |                 |                 |                 |                 |
|----------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|
|          | K               | L               | M               | N               | O               | P               | Q               | R               | S               | T               |
| I        | R\$<br>1.030,60 | R\$<br>1.071,82 | R\$<br>1.114,70 | R\$<br>1.159,28 | R\$<br>1.205,66 | R\$<br>1.253,88 | R\$<br>1.304,04 | R\$<br>1.356,20 | R\$<br>1.410,45 | R\$<br>1.466,87 |
| II       | R\$<br>1.082,00 | R\$<br>1.125,28 | R\$<br>1.170,29 | R\$<br>1.217,10 | R\$<br>1.265,79 | R\$<br>1.316,42 | R\$<br>1.369,08 | R\$<br>1.423,84 | R\$<br>1.480,79 | R\$<br>1.540,02 |
| III      | R\$<br>1.008,00 | R\$<br>1.048,32 | R\$<br>1.090,25 | R\$<br>1.133,86 | R\$<br>1.179,22 | R\$<br>1.226,39 | R\$<br>1.275,44 | R\$<br>1.326,46 | R\$<br>1.379,52 | R\$<br>1.434,70 |
| IV       | R\$<br>1.192,91 | R\$<br>1.240,63 | R\$<br>1.290,25 | R\$<br>1.341,86 | R\$<br>1.395,54 | R\$<br>1.451,36 | R\$<br>1.509,41 | R\$<br>1.569,79 | R\$<br>1.632,58 | R\$<br>1.697,88 |
| V        | R\$<br>1.252,56 | R\$<br>1.302,66 | R\$<br>1.354,77 | R\$<br>1.408,96 | R\$<br>1.465,32 | R\$<br>1.523,93 | R\$<br>1.584,89 | R\$<br>1.648,28 | R\$<br>1.714,21 | R\$<br>1.782,78 |





# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

Rua Edgar Santana Alves, 63, centro, Ibitirama-ES, Telefax (28) 3569 1160  
Cep. 29.540-000 E-mail: [administracao@ibitirama.es.gov.br](mailto:administracao@ibitirama.es.gov.br)

05  
8

=====

|      |                 |                 |                 |                 |                 |                 |                 |                 |                 |                 |
|------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|
| VI   | R\$<br>1.315,18 | R\$<br>1.367,79 | R\$<br>1.422,50 | R\$<br>1.479,40 | R\$<br>1.538,57 | R\$<br>1.600,12 | R\$<br>1.664,12 | R\$<br>1.730,69 | R\$<br>1.799,91 | R\$<br>1.871,91 |
| VII  | R\$<br>1.380,94 | R\$<br>1.436,18 | R\$<br>1.493,62 | R\$<br>1.553,37 | R\$<br>1.615,50 | R\$<br>1.680,12 | R\$<br>1.747,33 | R\$<br>1.817,22 | R\$<br>1.889,91 | R\$<br>1.965,51 |
| VIII | R\$<br>1.449,98 | R\$<br>1.507,98 | R\$<br>1.568,30 | R\$<br>1.631,03 | R\$<br>1.696,27 | R\$<br>1.764,12 | R\$<br>1.834,69 | R\$<br>1.908,07 | R\$<br>1.984,40 | R\$<br>2.063,77 |
| IX   | R\$<br>1.522,49 | R\$<br>1.583,39 | R\$<br>1.646,73 | R\$<br>1.712,59 | R\$<br>1.781,10 | R\$<br>1.852,34 | R\$<br>1.926,44 | R\$<br>2.003,49 | R\$<br>2.083,63 | R\$<br>2.166,98 |
|      | R\$<br>2.230,74 | R\$<br>2.319,96 | R\$<br>2.412,76 | R\$2.509,27     | R\$<br>2.609,65 | R\$<br>2.714,03 | R\$<br>2.822,59 | R\$<br>2.935,50 | R\$<br>3.052,92 | R\$<br>3.175,03 |

**Art. 5º.** Ficam incluídas no Anexo IX da Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Ibitirama/ES as seguintes atribuições:

## I - CARGO: CONTADOR

### • Carreira: X

### • Descrição do Cargo:

Os ocupantes do cargo têm como atribuição promover o controle, conferência, classificação e contabilização das operações orçamentárias, financeiras e patrimoniais da Câmara Municipal; cuidar da elaboração e execução do Orçamento da Câmara; promover a execução do Controle Interno da Câmara e prestação de contas.

### Descrição detalhada das tarefas:

- ✓ Escriturar analiticamente os atos ou fatos administrativos, efetuando os correspondentes lançamentos contábeis, para possibilitar o controle contábil e orçamentário;
- ✓ Contabilizar os documentos, analisando-os e processando-os, para assegurar a observância do plano de contas adotado;
- ✓ Promover a prestação, acertos e conciliação de contas em geral, conferindo saldos, localizando e retificando possíveis erros, para assegurar a correção das operações contábeis;
- ✓ Elaborar o Balanço Anual da Câmara Municipal;
- ✓ Elaborar a prestação de contas para apreciação da Câmara Municipal e remessa ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo;
- ✓ Escriturar livros contábeis;
- ✓ Fazer a escrituração sintética e analítica dos lançamentos relativos às operações contábeis, visando a demonstrar a receita e a despesa;
- ✓ Examinar empenhos de despesa, verificando a classificação e a existência de recursos nas dotações orçamentárias, para o pagamento dos compromissos assumidos;
- ✓ Supervisionar os cálculos de reavaliação do ativo e de depreciação de veículos, máquinas, móveis, utensílios e instalações, ou participar destes trabalhos, adotando os índices indicados em cada caso, para assegurar a aplicação correta das disposições legais pertinentes;
- ✓ Organizar, elaborar e assinar balancetes, balanço e demonstrativos contábeis, relativos à execução orçamentária e financeira, aplicando as normas contábeis, para apresentar resultados parciais e gerais da situação patrimonial, econômica e financeira da administração do Legislativo Municipal;
- ✓ Elaborar relatórios sobre a situação patrimonial, econômica e financeira da Câmara;
- ✓ Assessorar o diretor do Departamento de Finanças em problemas financeiros, contábeis e orçamentários, dando pareceres à luz da ciência e das práticas contábeis;
- ✓ Efetuar os controles de gastos em conformidade com as normas legais;
- ✓ Promover o recebimento das importâncias devidas à Câmara;

2





# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

Rua Edgar Santana Alves, 63, centro, Ibitirama-ES, Telefax (28) 3569 1160  
Cep. 29.540-000 E-mail: [administracao@ibitirama.es.gov.br](mailto:administracao@ibitirama.es.gov.br)

- ✓ Efetuar o pagamento da despesa, de acordo com as disponibilidades de erário;
- ✓ Efetuar os recebimentos e elaborar o respectivo documento de quitação;
- ✓ Efetuar o pagamento das despesas devidamente autorizadas;
- ✓ Proceder à guarda, conferência e controle sistemático do numerário e valores de Caixa;
- ✓ Controlar o movimento financeiro, através do sistema informático instalado na Tesouraria, se houver;
- ✓ Manter em dia as fichas controle de contas, inclusive, com o controle de depósitos e retiradas bancárias;
- ✓ Arquivar os documentos pertinentes às movimentações financeiras;
- ✓ Executar outras funções que lhe sejam superiormente cometidas ou impostas por Resolução ou regulamento em matéria financeira;
- ✓ Exercer outras atividades correlatas.

- **Fatores a serem considerados em relação ao cargo:**

- **Instrução:** Ensino Superior Completo na área de Ciências Contábeis.

- **Pré-requisito:** Diploma, devidamente registrado, expedido por instituição de Ensino Superior, devidamente registrada nos órgãos do Ministério da Educação, e registro no respectivo Conselho de Classe.

**Art. 6º.** As atribuições das profissões regulamentadas serão acrescidas daquelas previstas nos respectivos regulamentos, e daquelas para as quais são habilitadas, de acordo com as necessidades da Administração.

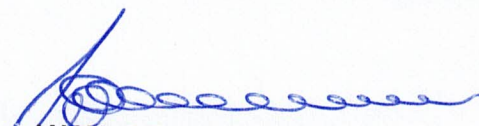
**Art. 7º.** Fica o Presidente da Câmara autorizado a contratar 01 (um) Contador, para ocupar a vaga criada com a presente Lei, até o provimento do cargo por concurso público.

**Parágrafo único.** O cargo de Contador terá como subsídios os valores previstos para os vencimentos iniciais da Carreira X, respectivamente, até a realização do concurso público.

**Art. 8º.** As despesas necessárias à execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária própria, podendo ser suplementada se necessário.

**Art. 9º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Ibitirama/ES, 23 de Dezembro de 2015.

  
**JAVAN DE OLIVEIRA SILVA**  
Prefeito Municipal